

LEI Nº 3.997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

"Dá denominação ao Sistema Viário proveniente do desmembramento da Gleba C – Proximidade Residencial Italo Fabbri – Decretos Municipais nº 24/2004 e 45/2004."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sistema Viário proveniente do desmembramento da Gleba C – Proximidade Residencial Italo Fabbri – Decretos Municipais nº 24/2004 e 45/2004, passa a ter as seguintes denominações:

Sistema Viário – Trecho compreendido do lote 08 até o lote 02 do desmembramento da gleba C – Prolongamento – **Rua Ernesto Perazzo – cidadão prestante;**

Sistema Viário – Trecho compreendido do lote 1 até o lote 44 do desmembramento da gleba C – Prolongamento – **Rua Prefeito João Batista Ferrari;**

Sistema Viário – Trecho compreendido do lote 44 do desmembramento da gleba C até encontrar com a Rua Valentin José Moschini – Prolongamento – **Rua Valentin José Moschini.**

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de dezembro de 2022 – 324º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

GISELE FONTES DE ALMEIDA
Oficial de Apoio Legislativo
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST. TURÍST. SALTO-06-Dez-2022-11422-003743-1/2